



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

SUMÁRIO

1. Introdução

2. CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

3 - Receita e Despesa

3.1 Arrecadação de Contribuições e Outras Receitas

3.2 Pagamento de Benefícios e Outras Despesas

4 – Repasses das contribuições patronais e dos segurados

5 – Compensação Previdenciária – Lei Federal nº 9.796/1999.....

6 – Despesas Administrativas

6.1 - Utilização dos recursos previdenciários

7 – Avaliação Atuarial - Portaria MPS nº 403/2008

7.1 – Evolução da Situação Atuarial

8- GESTÃO DE INVESTIMENTOS

8.1 Investimentos e Aplicações Financeiras

6. CANAIS DE ATENDIMENTO

6.1 .Ouvidoria.....



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

RELATORIO ANUAL DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024.

O Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM, situado à Rua Vereador Farmacêutico Fernando Purger, nº 364 – Centro – Cantagalo – Estado do Rio de Janeiro é uma Autarquia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração. Possui como finalidade arrecadar, e administrar recursos financeiros para custear os proventos de aposentadorias, pensões aos servidores públicos municipais e a seus dependentes.

Sua criação ocorreu com a Lei Municipal nº **38/90, de 27/12/1990**, sendo que esta já foi sucedida por algumas alterações legislativas. Atualmente, o IPAM encontra regulado pela Lei nº 700/2005 e suas posteriores alterações. Apresenta quadro próprio de servidores conforme dispõe a Lei nº **768/2006**

Possui, atualmente, 795 servidores Ativos, 590 servidores inativos aposentados e 777 pensionistas. O IPAM auxilia o Poder Executivo nas questões previdenciárias. É um regime específico para servidores públicos concursados, titulares de cargo efetivo.

2- CRP -Situação do RPPS do Município de Cantagalo perante o MPAS

O IPAM manteve o seu **CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária**, documento que atesta a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantagalo, válido, apresentando situação **REGULAR**, durante todo o Exercício Financeiro de 2024.

Através da Lei Complementar nº01/2020, o Município promoveu à adequação da norma legal municipal ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como efetuou o enquadramento da estrutura organizacional do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo – IPAM ao disposto na Portaria nº1467/2020 do Ministério da Previdência, o RPPS promoveu as alterações exigidas na referida Emenda Constitucional.



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

2.1 – Cadastro dos Responsáveis

O Cadastro dos Responsáveis foi elaborado e na forma artigo 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94 e verificada a apresentação da Declaração de Bens e Renda dos servidores responsáveis pelas contas:

Responsável pelas Contas	Darcília de Fátima Guedes Cabral	01/01 a 31/12/2024
Pelo Setor Contábil	Paulo Alexandre Dutra da Silva	01/01 a 31/12/2024
Pelo Órgão de Controle Interno Competente	Marilda Guimarães Lima	01/01 a 31/12/2024

3 – Anexos da Lei Federal nº 4.320/64 : Receita e Despesa

Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 conforme preceitos estabelecidos no MCASP e na NBC TSP 11

Execução Orçamentária da Receita

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Prevista	R\$ 11.640.500,00
Receita Arrecadada	R\$ 15.362.808,02
Superavit	R\$ 3.722.308,02

Resultado Orçamentário e das Transferências:



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

(a) Receita Arrecadada	R\$ 15.362.808,02
(b) Despesa Empenhada	R\$ 26.888.271,04
Resultado Orçamentário (a-b)	R\$ (11.525.463,02)
Transferência Financeira Recebida p/ Cobertura de Insuficiência PF	R\$ 17.749.532,50
Transferências Financeira Recebida p/ Taxa de Administração	R\$ 1.512.364,20
Resultado	R\$ 7.736.433,68

3.1 Receitas arrecadadas Exercício de 2024:

Contribuição Patronal	R\$ 5.415.285,65
Contribuição dos Servidores ativos	R\$ 4.225.429,51
Contribuição dos servidores inativos	R\$ 49.049,61
Contribuição Patronal dos Servidores cedidos e licenciados	R\$ 32.898,86
Contribuição dos Pensionistas	R\$ 14.057,03
COMPREV	R\$ 1.317.499,47
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 3.456.124,89
Outras Receitas e venda da folha para a CEF	R\$ 852.463,00
Total	R\$ 15.362.808,02

3.2 Despesas empenhadas no Exercício de 2024 :



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Aposentados	R\$ 20.386.289,32
Pensionistas	R\$ 5.368.521,77
Pessoal Próprio	R\$ 608.863,49
Contribuição Patronal RPPS	R\$ 62.773,53
Manutenção do Órgão	R\$ 172.687,38
Sentenças Judiciais	R\$ 184.884,15
Compensação do RPPS a outros RPPS – Rio Previdência	R\$ 91.706,40
Investimento	R\$ 12.545,00
Total	R\$ 26.888.271,04

4 – Repasses das contribuições patronais e dos segurados

O montante das contribuições patronais e dos servidores, foram regularmente repassadas ao IPAM e, devidamente registradas nos demonstrativos contábeis, de acordo com valores descritos nos Modelos 34,35 e 36 da Deliberação TCE/RJ285/2018. E, em decorrência, constatou que não há Termo de Parcelamento em vigor.

5 – Compensação Previdenciária – Lei Federal nº 9.796/1999

De acordo com o anexo 10 da Lei n.º 4.320/64, durante o exercício, foram arrecadados a título de compensação previdenciária, estabelecida na **Lei Federal nº 9.796/199**, entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição **R\$ 1.317.499,47**, arrecadando **R\$ 119.783,95** maior em relação ao exercício anterior, que foi de **R\$ 1.197.715,52**.

6 – Despesas Administrativas - Utilização dos recursos previdenciários



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Verifica-se que o novo regramento trazido pela Portaria nº19451/202 bem como a alteração na Lei Municipal nº 1.629/2021 que determinou a metodologia de cálculo considerando o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados do IPAM, definindo assim, os valores destinados a taxa de administração do RPPS.

Com relação à Taxa de Administração de até 2,3% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativa ao exercício financeiro anterior, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98, destaca-se que o limite de despesas administrativas foi observado no Exercício Financeiro de 2023, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do cálculo legal das despesas administrativas da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício de 2023:

Base de cálculo para fins de apuração do limite de despesas administrativas do RPPS (A)	R\$ 65.754.963,23
Percentual fixado na legislação do RPPS para Taxa Administrativa (B) %	2,30%
Limite de Despesas Administrativas do RPPS (C = A * B)	R\$ 1.512.364,15
Despesas Administrativas Empenhadas (D)	R\$ 856.869,40
Sobra de gastos no Exercício (E = C - D)	R\$ 655.494,75

Os documentos comprobatórios do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Financeiro de 2024, encontram-se arquivados no Instituto e conferem com o Modelo 12 da Deliberação 285/2018.

7 – Avaliação Atuarial - Portaria MPS nº 403/2008

Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Nota Técnica Atuarial – Lei 9.717/98, art. 1º, c/put; Portarias 204/08, art.5º, II, art.14; 402/08, art. 8º/9º; 403/08, art.5º, § 1º.

O plano de custeio do IPAM atualmente em vigor prevê a segregação da massa de segurados do IPAM. O Plano Previdenciário é financiado sob o regime de capitalização, e de acordo com a última avaliação atuarial realizada, apresenta equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, este plano dispensa o aporte de recursos adicionais para o pagamento dos benefícios previdenciários de seus segurados.

O Plano Financeiro é financiado sob o regime de repartição simples. Atualmente, o plano financeiro apresenta déficit financeiro corrente, ou seja, as receitas previstas no plano de custeio são insuficientes para o pagamento integral da folha de benefícios concedidos. Neste caso, o plano de custeio estabelece que a Prefeitura Municipal de Cantagalo seja responsável pela cobertura deste déficit.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2024, o Plano Previdenciário apresenta superávit atuarial

O Instituto elaborou Avaliação Atuarial utilizando-se de base de dados cadastrais dos segurados e dependentes vinculados ao RPPS e encaminhou o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) via CADPREV WEB-
<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>.

8 – Aplicações Financeiras



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

A Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração do IPAM - CAIPAM, principal instrumento de gestão dos recursos financeiros, definiu os limites e os segmentos autorizados para aplicação dos recursos do RPPS. No exercício de 2024, os recursos financeiros foram aplicados e investidos conforme determinação da legislação em vigor, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo nos termos da Resolução CMN nº3.922/2010, conforme descrito no Modelo 11, da PCA, e superou a meta de rentabilidade dos investimentos no exercício de 2024, IPCA **4,71+5,25 a.a. (9,96)** com retorno de xx%.

Cantagalo-RJ, em 12 de maio de 2025.

Canais de Comunicação do IPAM

Telefone 22 25555581

e-mail: ipam@cantagalo.rj.gov.br Site: www.ipamcantagalo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Histórico da Legislação Municipal que regulamenta o IPAM - Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cantagalo –RJ.

- Lei Municipal nº. 38, de 27 de dezembro de 1990 – “Cria o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal”;

- Lei Municipal nº. 518, de 18 de março de 2002 – “Dispõe sobre a adequação do Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cantagalo, **Reorganiza** o Ipam - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, e dá Outras Providências”.

- Lei Municipal nº. 519, de 18 de março de 2002 – “Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Cantagalo, e dá Outras Providências”.

- Lei Municipal nº. 700, de 01 de setembro de 2005 – “Dispõe sobre a reformulação do Ipam - Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, e dá Outras Providências”.

- Lei Municipal nº. 701, de 01 de setembro de 2005 – “Dispõe sobre a reformulação da Lei nº. 519, de 18 de março de 2002 (Plano de Custeio), e dá Outras Providências”.



Estado do Rio de Janeiro

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

- Lei Municipal nº. 757, de 20 de julho de 2006 – “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 701/05 de 01 de setembro de 2005, Plano de Custeio do IPAM, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº. 768, de 20 de julho de 2006 – “Cria o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, e dá Outras Providências”.
- Decreto Municipal nº. 1.864, de 27 de setembro de 2006 – “Dispõe sobre o Regimento Interno dos servidores efetivos do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº 830, de 29 de outubro de 2007 – “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 701/05 de 01 de setembro de 2005, Plano de Custeio do IPAM, e dá Outras Providências”.
- Lei Municipal nº 929, de 16 de novembro de 2009 – “Dispõe sobre a adequação do Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo, altera a Lei nº. 700/2005, e dá Outras Providências”.
- Decreto Municipal nº. 2.193, de 16 de novembro de 2009 – “Aprova o Regulamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal- Ipam”.
- Lei Municipal nº. 978, de 17 de maio de 2010 – “Altera a Lei Municipal nº 701 de 01 de setembro de 2005, que institui o Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Cantagalo, e dá Outras Providências”.